

OFÍCIO Nº 857/2025 – GAB/PMP

Ao Exmo. Senhor

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Assunto: **Resposta de Indicações/Requerimentos de competência da SEFIN.**

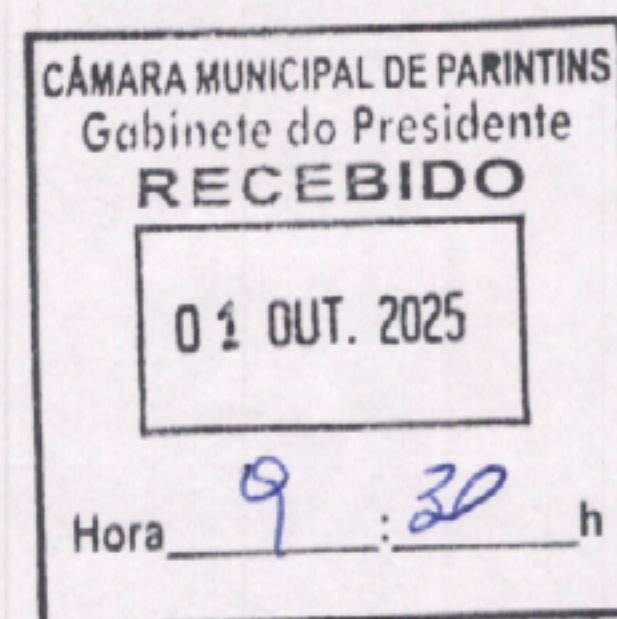
Parintins, em 30 de Setembro de 2025.

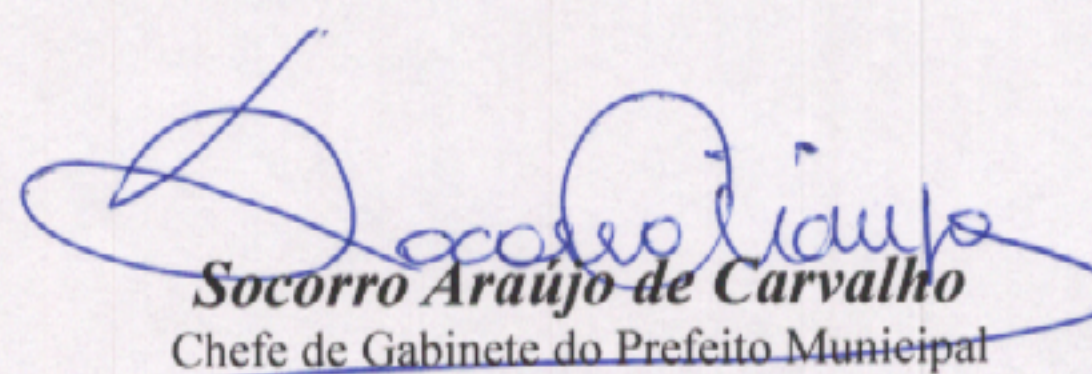
Excelentíssimo Presidente,

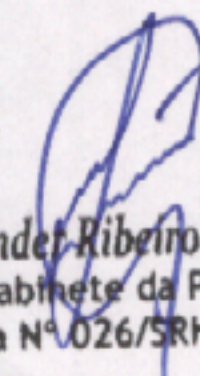
Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência para conhecimento e ciência, cópia do **OFÍCIO Nº.468/2025 – PMP/SEFIN** da **Secretaria Municipal de Finanças**, referente a reposta a **INDICAÇÃO Nº 906/2025**, de autoria do **VER. TELO PINTO**.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,




Socorro Araújo de Carvalho
Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal
Dec. nº 004/2025 - PGMP


Márcio Wander Ribeiro Conceição
Chefe do Gabinete da Presidência
Portaria Nº 026/SRH - CMP

OFÍCIO Nº. 468/2025 – PMP/SEFIN

Parintins-AM, 23 de setembro de 2025.

À Senhora,
SOCORRO ARAÚJO DE CARVALHO
Chefe do Gabinete do Prefeito

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 744/2025 SEGAB

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente, e em atenção ao Ofício supracitado, que trata da **Indicação nº 906/2025**, de autoria do vereador Telo Pinto, sobre a solicitação para implantação de um programa de renegociação de dívidas municipais, com condições especiais de desconto e parcelamento, voltados principalmente aos contribuintes de baixa renda.

Informamos que já se encontra em vigor no município, por meio da **Lei Municipal nº 1.016/2025-PGMP**, sancionada pelo Prefeito Mateus Ferreira Assayag, o **Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS**.

O REFIS contempla pessoas físicas e jurídicas, oferecendo anistia de juros e multas, bem como condições de parcelamento acessíveis para regularização de débitos referentes a IPTU, Alvarás, Licenças Ambientais, Multas, entre outros tributos municipais, em anexo, encaminhamos cópia da legislação na íntegra para consulta e esclarecimento.

Certa de contar com Vossa compreensão, renovamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

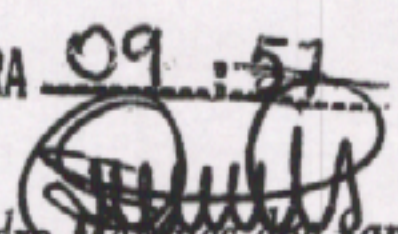

Daniela Glória Canto
Secretária Municipal de Finanças
Dec. nº 002/2025 – PGMP

Prefeitura Municipal de Parintins
Gabinete do Prefeito

RECEBIDO

26 SET. 2025

HORA 09:57


Neandro Marques dos Santos
Auxiliar Administrativo
Prefeitura Municipal de Parintins

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.016/2025-PGMP

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM A INSTITUIR O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO - REFIS, PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Mateus Ferreira Assayag**, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 15 de setembro de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Recuperação Fiscal do Município - REFIS, para pessoas físicas e jurídicas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 17 de setembro de 2025 e término em 17 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único. A Recuperação Fiscal de que trata *caput* deste artigo refere-se à anistia total de juros e multas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Alvarás Municipais, licenças e multas ambientais, licenças para execução de obras e de concessões de moto taxistas, taxistas, caminhão frete e frete carga.

Art. 2º. Para fins de execução do REFIS, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar o pagamento dos débitos descritos no parágrafo único, do art. 1º, desta Lei, bem como normatizar o parcelamento dos tributos de que trata esta Lei, ambos lançados ou mesmo inscritos na Dívida Ativa, de contribuintes:

- I - Do IPTU do Município de Parintins, decorrente de fatos geradores ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos retroativos.
- II - De Alvarás Municipais, decorrentes de fatos geradores ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos retroativos.
- III - De Licenças Ambientais Municipais, decorrentes de fatos geradores ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos retroativos.
- IV - De Multas Ambientais Municipais, decorrentes de fatos geradores ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos retroativos.
- V - De Concessões de moto taxistas, taxistas, caminhão frete e frete carga.

§1º. Na hipótese de o contribuinte optar pelo parcelamento descrito no *caput* deste artigo, o pedido deverá ser feito no momento do atendimento e o pagamento da última parcela deverá ser efetuado até o dia 17 de dezembro do corrente ano.

§2º. O parcelamento do tributo não poderá ser superior a 03 (três) parcelas, em valor unitário não inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, vencíveis até o dia 17 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Para atender às normas expressas na Lei Complementar nº 101/2000, a estimativa de impacto financeiro e orçamentário encontra-se demonstrado nos ANEXOS desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 16 de setembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

PERSPECTIVA DE RECUPERAÇÃO FISCAL:

TABELA I – SECRETARIA MUNICIPAL DE CADASTRO, ARRECADAÇÃO E TERRAS - SECAT

ANO	INADIMPLÊNCIAS - IPTU				
	Valor principal	Correção monetária	Multa	Juros	Valor em 31/08/2025
2020	1.434.542,01	114,98	430.348,64	889.354,27	2.754.359,90
2021	3.116.903,49	102,10	935.057,73	1.527.049,50	5.579.112,82
2022	3.620.507,31	117,40	1.086.136,35	1.339.476,49	6.046.237,55
2023	3.946.364,94	542,96	1.183.897,21	986.234,95	6.117.040,06
2024	4.392.298,48	353,37	1.317.672,54	570.409,86	6.280.734,25
TOTAL	16.510.616,23	1.230,81	4.953.112,47	5.312.525,07	26.777.484,58

ANO	INADIMPLÊNCIAS - ALVARÁ				
	Valor principal	Correção monetária	Multa	Juros	Valor em 31/08/2025
2020	569.764,05	0,00	170.926,34	375.992,26	1.116.682,65
2021	639.693,40	16,86	191.906,86	342.109,84	1.173.726,96
2022	799.385,88	72,70	239.815,19	323.572,20	1.362.845,97

2023	908.017,80	69,90	272.405,66	258.655,76	1.439.149,12
2024	976.260,07	140,06	292.878,48	160.943,95	1.430.222,56
TOTAL	3.893.121,20	299,52	1.167.932,53	1.461.274,01	6.522.627,26

TABELA II – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE (SEDEMA)

ANO	INADIMPLÊNCIAS – LICENÇAS AMBIENTAIS			Valor em 31/08/2025
	Valor principal	Multa	Juros	
2020	9.351,49	2.805,45	5.610,89	17.767,83
2021	13.556,88	4.067,06	650.730,24	668.354,18
2022	22.275,76	6.682,73	801.927,36	830.885,85
2023	40.384,47	12.115,34	969.227,28	1.021.727,09
2024	66.621,39	19.986,42	799.456,68	886.064,49
TOTAL	152.189,99	45.657,00	3.226.952,45	3.424.799,44

ANO	INADIMPLÊNCIAS – MULTAS AMBIENTAIS			Valor em 31/08/2025
	Valor principal	Multa	Juros	
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	4.119,50	1.235,85	98.868,00	104.223,35
2024	43.982,40	13.194,72	527.788,80	584.965,92
TOTAL	48.101,90	14.430,57	626.656,80	689.189,27

TABELA III – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF

ANO	INADIMPLÊNCIAS – LICENÇAS P/ EXECUÇÃO DE OBRAS			Valor em 31/08/2025
	Valor principal	Multa	Juros	
2020	6.000,14	1.800,04	3.600,08	11.400,27
2021	1.101,36	330,41	52.865,28	54.297,05
2022	7.583,63	2.275,09	273.010,68	282.869,40
2023	6.286,04	1.885,81	150.864,96	159.036,81
2024	5.742,26	1.722,68	68.907,12	76.372,06
TOTAL	26.713,43	8.014,03	549.248,12	583.975,58

TABELA IV – EMPRESA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PARINTINS – EMTT

LICENÇAS DE ALVARÁ DE VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS E CARGAS

ANO	INADIMPLÊNCIAS – (TAXI)			Valor em 31/08/2025
	Valor principal	Multa	Juros	
2020	1.803,30	540,99	1.081,98	3.426,27
2021	2.466,10	739,83	118.372,80	121.578,73
2022	2.730,78	819,23	98.308,08	101.858,09
2023	4.943,40	1.483,02	118.641,60	125.068,02
2024	7.761,60	2.328,48	93.139,20	103.229,28
TOTAL	19.705,18	5.911,55	429.543,66	455.160,39

ANO	INADIMPLÊNCIAS – (MOTOTAXI)			Valor em 31/08/2025
	Valor principal	Multa	Juros	
2020	3.985,70	1.195,71	2.391,42	7.572,83
2021	4.956,66	1.487,00	237.919,68	244.363,34
2022	6.308,61	1.892,58	227.109,96	235.311,15
2023	16.814,70	5.044,41	403.552,80	425.411,91
2024	22.870,44	6.861,13	274.445,28	304.176,85
TOTAL	54.936,11	16.480,83	1.145.419,14	1.216.836,08

ANO	INADIMPLÊNCIAS – (FRETE CARGA)			Valor em 31/08/2025
	Valor principal	Multa	Juros	
2020	8.223,20	2.466,96	4.933,92	15.624,08
2021	9.788,95	2.936,69	469.869,60	482.595,24
2022	11.343,15	3.402,95	408.353,40	423.099,50
2023	18.455,36	5.536,61	442.928,64	466.920,61
2024	19.662,72	5.898,82	235.952,64	261.514,18
TOTAL	67.473,38	20.242,01	1.562.038,20	1.649.753,59

ESTIMATIVA DO IMPACTO DE ANISTIA TOTAL DE JUROS E MULTAS DE (IPTU / ALVARÁ DE COMÉRCIO / LICENÇAS E MULTAS AMBIENTAIS / EXECUÇÃO DE OBRAS / ALVARÁ DE VEÍCULOS).

ANO	INADIMPLÊNCIAS - TOTAIS GERAIS	
	Valor Principal	Percentual sobre dívida
2020/2024	20.772.857,42	50,27%
	Valor de Multa e Juros (Previsão de anistia)	Percentual sobre dívida (Previsão de anistia)
	20.546.968,77	49,73%
	TOTAL (Principal/Juros/Multa)	TOTAL (%)
	41.319.826,19	100,00%

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:B4CE7D4E

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 17/09/2025. Edição 3942
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>